



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.403, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“PRORROGA PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.388, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AO HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o prazo para prestação de contas para mais 120 (cento e vinte) dias a partir da data de 12 de março de 2024, referente ao recurso repassado ao Hospital Padre Eugênio Medicheschi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 09 DE MAIO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

Cleusa Cichelero
CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Administração